



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 716, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: FEHIDRO – Cód. 1.001, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 711/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 104.947,52 (Cento e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinados à realização de obras de drenagem pluvial na Rua Francisca Bigarato e Rua Francisco Martins Lopes.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0013 – à Ação: FEHIDRO – Cód. 1.001, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 712/2013, o valor de R\$ 104.947,52 (Cento e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinados à realização de obras de drenagem pluvial na Rua Francisca Bigarato e Rua Francisco Martins Lopes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 713/2013, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.947,52 (Cento e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
4.4.90.51.00 – Fonte 02	
15.451.0013.1.001 – FEHIDRO	R\$ 99.697,66
4.4.90.51.00 – Fonte 01	
15.451.0013.1.001 – FEHIDRO	R\$ 5.249,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício Fonte 02 no montante de R\$ 99.697,66 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), recursos estes a serem repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e o montante de R\$ 5.249,86 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

3.3.90.39.00 – Fonte 01

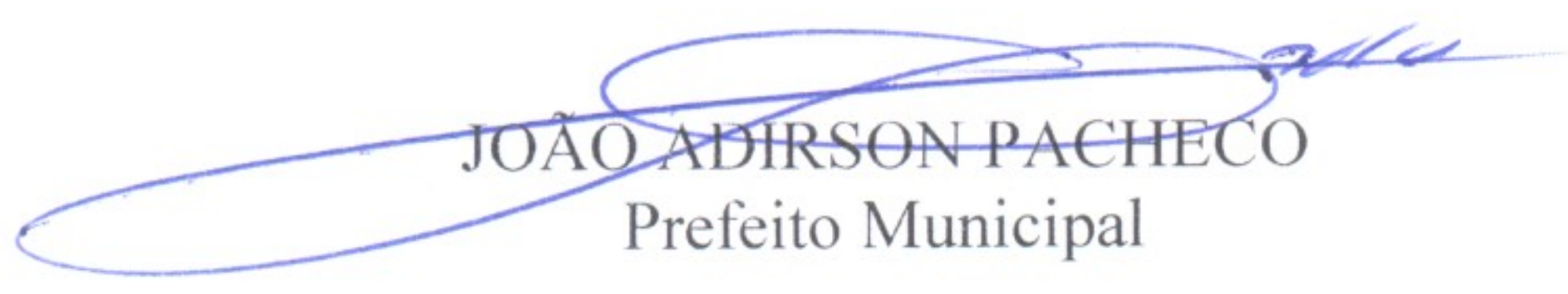
15.451.0013.2.007 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.249,86

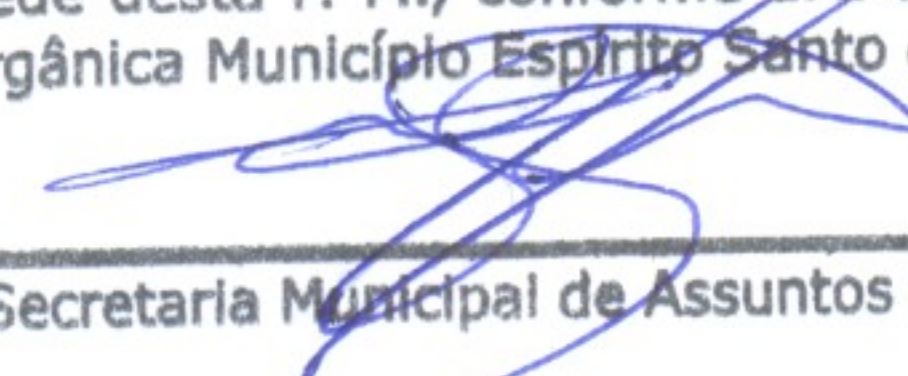
Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 06 de Fevereiro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 716 Em 06/02/14
lei nº 716 fls nº 10 Livro nº 2
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico